



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:  Comendo. Notifique-se em conformidade. 27.01.20 Hly.
----------	--

Relatório Insetivo: INT-858 /2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamento Não Licenciado**

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2018, foi detetada oferta do alojamento indicado em 1. o qual, não detendo número de registo na oferta e pelos poucos elementos identificativos constantes do link indicado em 1, não foi possível confirmar encontrar-se registado através de consulta da listagem de Registo Regional de Alojamento Local.

**3. Descrição**

Factologia



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Trata-se de um imóvel anexo a outro imóvel, inserido no quintal da propriedade, sito à Rua  
[Informação protegida]

No dia 9 de julho de 2019, foi feita consulta ao sítio na internet indicado em 1., onde continuava a constar o anúncio do alojamento em causa, mas sem qualquer elemento exato sobre a sua localização ou identificação da anunciante/proprietária, para uma efetiva e regular notificação. Após novas diligências de averiguação, foi possível verificar por imagens de satélite, através do google maps, a localização aproximada do alojamento. Assim, no dia 4 de dezembro de 2019, foi possível identificar o alojamento na morada indicada em 1., tendo sido notificado pessoalmente o proprietário.

Em data posterior, a esposa do proprietário, [Informação protegida], compareceu na IRT em [Informação protegida] a fim de apresentar algumas justificações para o motivo do alojamento não se encontrar licenciado para fins turísticos, tendo-se comprometido a retirar a oferta.

A 12 de dezembro de 2019, remeteu a proprietária mail a este serviço a informar que já procedera à retirada do anúncio.

Feita pesquisa online do anúncio referenciado em 1. no dia 27 de dezembro de 2019, constatou-se que o mesmo já não se encontra disponível.

#### **4. Enquadramento legal:**

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta do Decreto Legislativo n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET) e da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, - cujas normas relevantes para os casos incluídos no presente relatório, estatuem o seguinte:

Sobre os "serviços de alojamento turístico", o art.º 3.º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, n.º 1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido, contraordenação punível segundo o disposto no n.º 5.º do mesmo artigo e diploma.

#### **5. Conclusões e propostas:**

Considerando que já não consta oferta do alojamento identificado em 1, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento por cessação de oferta de alojamento não licenciado, dando-se conhecimento por ofício do arquivamento do procedimento à titular do alojamento em causa.

À Consideração Superior de V. Exa.,

Ponta Delgada, 27 de dezembro de 2019

A Inspetora,

Teresa Correia

Página 2 de 2